**Indicação nº 623/2020**

Exma. Sra.

**Ana Maria Ferreira Proença**

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Nesta.

Senhora Presidente,

O Vereador infra-assinado, considerando que na atual conjuntura do país imposta pela pandemia do novo coronavírus – COVID-19, a parcela da população mais vulnerável economicamente é a que mais sente os impactos da crise e demanda por efetivação de políticas públicas;

que no caso especifico de nosso Município, ao relacionarmos os impactos da pandemia, observa-se algumas situações que demandam intervenção do poder público municipal, como crianças/adolescentes vendendo bala/chocolate nos sinais de trânsito ou pedindo dinheiro nas portas dos estabelecimentos comerciais (o que é observado com maior frequência);

que nesse sentido, assistimos às iniciativas das entidades sociais na arrecadação de alimentos, donativos e cestas básicas que são distribuídas para as famílias conforme critérios definidos pelas mesmas;

requer a V. Exa., na forma regimental e ouvido o Plenário, envio de ofício ao Executivo solicitando encaminhar a esta Casa, **no prazo máximo de 15 dias**, as seguintes informações sobre a política de assistência social no município:

1. qual a iniciativa concreta por parte do Município voltada exclusivamente para o enfrentamento à pandemia no campo das políticas de assistência social? Citar as ações e público diretamente beneficiado;
2. se é de conhecimento do Executivo a presença de crianças e adolescentes nos sinais vendendo produtos e, além disso, existência de crianças e adolescentes nas portas dos estabelecimentos comerciais. Em caso positivo, quais ações estão sendo realizadas para solução do problema.
3. informar se o governo do Estado tem feito o repasse dos recursos do Piso Mineiro de forma regular e automática ao Município (repasse esse, que em parte pode ser destinado para o atendimento ao migrante e pessoas em situação de rua, outra parcela da população que sofre diretamente os impactos da pandemia.

Ponte Nova, 10 de julho de 2020.

**Hermano Luís dos Santos – PT**